



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.462, DE 08 DE MAIO DE 2.009

(Projeto de Lei do Executivo nº015/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

**CRIA O PROGRAMA MENINAS CANTORAS
DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Meninas Cantoras de Lavras, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a comunidade de Lavras.

Art.2º São objetivos do Programa:

- I – difundir o canto coral com a realização de concertos e/ou apresentações;
- II – manter intercâmbio cultural com entidades similares; e
- III – integrar-se aos objetivos culturais do Município.

Art. 3º O Programa será organizado por comissão especialmente constituída para este fim, que elaborará seu Regimento Interno em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, devendo ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada função pública relevante, não sendo, portanto, remunerada.

Art. 4º O Programa será provido pelo Poder Executivo Municipal, da estrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal fica autorizada a firmar convênios para apoio cultural com instituições, órgãos públicos e empresas privadas, no sentido de parceria à execução da presente lei.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02.11.04.13.392.0472.4099.3.3.50.43.00 – ficha 446;
- II – 02.11.04.13.392.0472.4099.3.3.90.30.00 – ficha 447;
- III – 02.11.04.13.392.0472.4099.3.3.90.36.00 – ficha 448; e
- IV – 02.11.04.13.392.0472.4099.3.3.90.39.00 – ficha 449.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de maio de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

